



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
PODER LEGISLATIVO

**EXERCÍCIO DE 20 16.....**

Processo nº. 0063/2016

REFERÊNCIA: Prestação de Serviços - Processo Administrativo (DPA) 0063/2016

ASSUNTO: Locação de imóvel para funcionamento dos C  
netes desta Casa Legislativa no período de Fevereiro a  
Dezembro de

Processo nº 0063/2016, dado pelo protoc

Início 01 de Fevereiro de 2016





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACAGUÁ

CÂMARA MUN. C. MACAGUÁ  
PROC. Nº 0063/16  
P.S. Nº 002  
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

REQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS

AO: EXMO. SR. PRESIDENTE

Data: 01/02/2016

Unidade Requirante: SECRETÁRIO GERAL

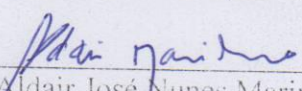
Objetivo: Compra  Serviço  Obra

P. Jurídica  P. Física

**Especificação:** Solicitação de locação de imóvel com fins não residenciais para atender aos gabinetes dos vereadores, sito à Rua Anício Monteiro da Silva, nº 132, Centro, nesta cidade.

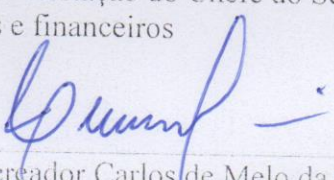
**Justificativa:** Necessidade de manutenção de imóvel não residencial com o fim de atender o gabinete da presidência e aos demais vereadores desta Casa Legislativa.

**Valor Estimado:** O custo global da locação para o período de fevereiro a dezembro de 2016 é de R\$ 27.506,38 (vinte e sete mil quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos), correspondendo ao valor mensal de R\$ 2.500,58 (dois mil, quinhentos reais e cinquenta e oito centavos).

  
Aldair José Nunes Marinho  
Secretário Geral

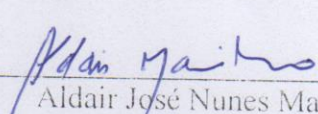
AO: Secretário Geral para solicitar manifestação do Chefe do Setor de Contabilidade, quanto à existência de recursos orçamentários e financeiros

Em. 01/02/2016

  
Vereador Carlos de Melo da Silva  
Presidente

AO: Chefe do Setor de Contabilidade  
Providenciar a classificação orçamentária e financeira.

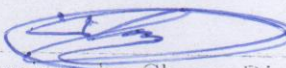
Em. 07/02/2016

  
Aldair José Nunes Marinho  
Secretário Geral

AO: Secretário Geral  
Existe saldo orçamentário e financeiro para a realização da presente despesa através do(s) elemento(s):

Em. 01/02/2016

1001.0103100712001.3390.36.00-00

  
Francisco das Chagas Diniz Netto  
Chefe do Setor de Contabilidade





**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2016**  
**Processo Administrativo nº0063/2016**

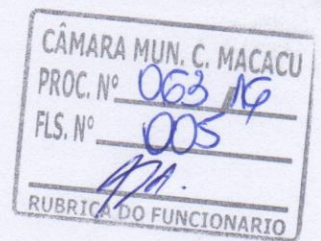
Nos termos solicitados autorizo a realização de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso X c/c artigo 26, § único da Lei 8666/93, visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL SITO A RUA ANÍCIO DA SILVA MONTEIRO, Nº132, CENTRO, CACHOEIRAS DE MACACU/RJ**, de propriedade dos senhores **PAULO CESAR FONTES MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, aposentado, solteiro, portador de documento de identidade de n.º 2189984 IFP e inscrito no CPF/MF n.º490.932.907/20, e **CARLOS EDUARDO FONTES MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, professor, solteiro, portador da identidade n.º 04082816-2 – IFP/RJ e inscrito no CPF/MF. n.º 436.074.627/04 residentes na Rua Sete de Setembro nº02, Centro, Nova Friburgo/RJ, destinado a sediar os Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, pelo prazo de 11 (onze) meses, de fevereiro a dezembro de 2016, correspondendo ao valor global de 27.506,38 (vinte e sete mil quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos), correspondendo ao valor mensal de R\$ 2.500,58 (dois mil, quinhentos reais e cinquenta e oito centavos), autorizando desde já o empenho da despesa em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 01 de fevereiro de 2016.

Vereador Carlos de Melo da Silva  
Presidente

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu





**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2016**  
**Processo Administrativo n°0063/2016**

Nos termos da competência na função de Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ratifico a realização de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei 8666/93, visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL SITO A RUA ANÍCIO DA SILVA MONTEIRO, N°132, CENTRO, CACHOEIRAS DE MACACU/RJ**, de propriedade dos senhores **PAULO CESAR FONTES MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, aposentado, solteiro, portador de documento de identidade de n.º 2189984 IFP e inscrito no CPF/MF n.º490.932.907/20, e **CARLOS EDUARDO FONTES MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, professor, solteiro, portador da identidade n.º 04082816-2 – IFP/RJ e inscrito no CPF/MF. n.º 436.074.627/04, residentes na Rua Sete de Setembro n.º02, Centro, Nova Friburgo/RJ, destinado a sediar os Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, pelo prazo de 11 (onze) meses, de fevereiro a dezembro de 2016, correspondendo ao valor global de R\$ 27.506,38 (vinte e sete mil quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos) correspondendo ao valor mensal de R\$ 2.500,58 (dois mil quinhentos reais e cinquenta e oito centavos).

Cachoeiras de Macacu, 01 de fevereiro de 2016.

Vereador Carlos de Melo da Silva  
Presidente  
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu





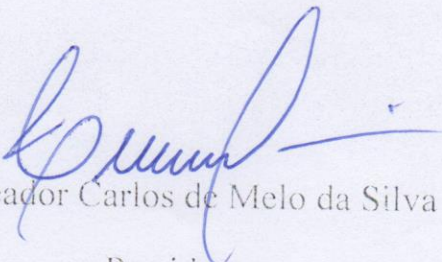
### JUSTIFICATIVA AO CONTRATO

Em atendimento ao preceito do artigo 24, inciso X c/c artigo 26, § Único, da Lei Federal nº 8666/93, justifica-se a celebração de contrato de locação com **PAULO CESAR FONTES MONTEIRO DA SILVA** e **CARLOS EDUARDO FONTES MONTEIRO DA SILVA**, nos seguintes termos:

- I- A razão da escolha do imóvel locado se fundamenta no fato do mesmo abrigar parte da Câmara Municipal de Vereadores desde 2007, sendo atualmente ocupado pelos Gabinetes dos Ilustres Vereadores.
- II- A localização do imóvel é privilegiada, estando a pouca distância da sede da Prefeitura Municipal.
- III- O valor da locação foi acrescido apenas da correção monetária, muito próximo do IGPM/FGV, verificada em relação ao contrato anterior, estando dentro de um patamar razoável para o tamanho do imóvel e sua localização.

É a justificativa.

Cachoeiras de Macacu, 01 de fevereiro de 2016.

  
Vereador Carlos de Melo da Silva  
Presidente





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 063 / 16
FLS. Nº 007
RUBRICA DO FUNCIONARIO

### PARECER JURÍDICO

ASSUNTO – MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO  
CONTRATO Nº 002/2016  
IMÓVEIS PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS  
RUA ANÍCIO MONTEIRO DA SILVA, 132  
CENTRO – CACHOEIRAS DE MACACU

Dentro do estabelecido no inciso VI, do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, esta PROCURADORIA, no que concerne ao assunto acima epígrafado, tem a dizer o seguinte:

Trata-se de Minuta de Contrato de Locação para fins não residenciais, no imóvel localizado na Rua Anício Monteiro da Silva, 132 – Centro – Cachoeiras de Macacu – Estado do Rio de Janeiro, local em que funcionará a sede dos Gabinetes dos Vereadores em exercício, como também, aos servidores incumbidos das funções de assessoramento e apoio legislativo, que será locada pelo prazo de 11 (onze) meses, de fevereiro a dezembro de 2016, na ordem de R\$ 27.506,38 (vinte e sete mil quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos) a ser diluído, de forma mensal, em parcelas R\$ 2.500,58 (dois mil quinhentos reais e cinquenta e oito centavos).

### PARECER

Minuta Contratual apresentando partes Legítimas e perfeitas, devidamente enquadrada dentro dos princípios esculpido, tanto na Legislação específica (Lei 8.666/93), como também na Legislação balizadora do Instituto Jurídico da Locação (Lei 8.245/91), com redação dada pela Lei 12.122/209, por conseguinte, estando a dita Minuta perfeitamente enquadrada nos diamantes legais atinentes à matéria.

### CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria NADA TEM A OPOR, quanto à Realização do Contrato de Locação a ser realizado dentro dos moldes lançados na Minuta, ora analisada.

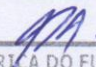
Cachoeiras de Macacu, 01 de fevereiro de 2016.

JOÃO MARQUES LEAL  
PROCURADOR  
OAB/RJ 105.919





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 003/16
FLS. N° 008

RUBRICA DO FUNCIONARIO

MINUTA CONTRATO N° 002/2016

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ E PAULO CESAR FONTES MONTEIRO DA SILVA E CARLOS EDUARDO FONTES MONTEIRO DA SILVA, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0063/2016, DISPENSA N° 002/2016, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, as partes a seguir qualificadas ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS**, tendo em vista o imóvel abaixo descrito, nas condições que ora se estipulam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

**LOCADOR: PAULO CESAR FONTES MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, aposentado, solteiro, portador de documento de identidade de n.º 2189984 IFP e inscrito no CPF/MF n.º 490.932.907/20, e **CARLOS EDUARDO FONTES MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, professor, solteiro, portador da identidade n.º 04082816-2 – IFP/RJ e inscrito no CPF/MF. n.º 436.074.627/04 residentes na Rua Sete de Setembro n.º 02, Centro, Nova Friburgo/RJ, neste ato representados por seu bastante procurador Dr. JOAQUIM DE ABREU VIEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador de documento de identidade de n.º 60.354-OAB/RJ, com escritório profissional a Rua Professor Fernando Nunes n.º 153, loja 02, Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ.

**LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.170.757/0001-94, com sede provisória a Rua Anício Monteiro da Silva, 132, Centro, Cachoeiras de Macacu, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Carlos de Melo da Silva, brasileiro, vereador, portador de carteira de identidade de n.º 06656301-6 e inscrito no CPF/MF 004.631.877-17, residente e domiciliado a Rua das Rosas s/n.º Lt, 28, Qd. 28 – Parque Ribeira – Cachoeiras de Macacu, neste município.





**CLÁUSULA SEGUNDA: IMÓVEL:**

Imóvel para fins não residenciais, sito a Rua Anício Monteiro da Silva, 132, Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ, composto de 04 (quatro) quartos, 02 (duas) salas, 02 (duas) cozinhas, 01 (uma) copa, 03 (três) banheiros, 01 (um) terraço coberto, varanda, garagem e quintal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: FINALIDADE DA LOCAÇÃO:**

A presente locação possui como finalidade precípua abrigar os gabinetes dos vereadores em exercício, bem como aos servidores incumbidos das funções de assessoramento e apoio legislativo, restando vedado seu uso para outras destinações.

**CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DA LOCAÇÃO:**

O prazo da locação será de 11 (onze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA: VALOR MENSAL DO ALUGUEL:**

O custo global da locação pelo prazo de 11 (onze) meses, de fevereiro a dezembro de 2016, será de R\$ 27.506,38 (vinte e sete mil quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos), correspondendo ao valor mensal de R\$ R\$ 2.500,58 (dois mil quinhentos reais e cinqüenta e oito centavos).

**CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO:**

O imóvel objeto da presente locação é recebido em seu estado natural de conservação, restando apto ao uso, obrigando-se a locatária a devolvê-lo nas mesmas condições ao término do prazo de locação.

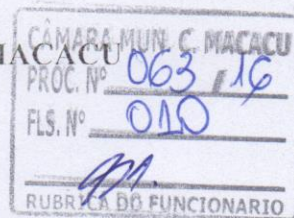
A LOCATÁRIA se obriga a trazer o imóvel em perfeitas condições de higiene, conservando seus aparelhos sanitários, luminárias, rede elétrica, água, esgoto, pintura, fechaduras, torneiras, azulejos, pisos, pias, ralos, granitos, portas, janelas, esquadrias de alumínio, acrílicos e demais acessórios de forma a restituí-los ao final do contrato ou a época de sua rescisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS BENFEITORIAS:**

As benfeitorias necessárias serão acordadas com O LOCADOR caso implique em segurança ou dano a essência da natureza do imóvel prejudicando ou impedindo seu uso. As benfeitorias úteis e voluptuárias correrão as expensas do LOCADOR.

Ao término da locação ou no momento da rescisão a locatária deverá entregar o imóvel nas mesmas condições originais, ficando qualquer alteração sujeita a autorização prévia do LOCADOR, que poderá aceita-las ou não, caso implique em alterações no imóvel, não gerando direito de retenção ou indenização, ficando as benfeitorias incorporadas ao imóvel, a exceção daquelas que possam ser removidas sem dano ao principal.





**CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados pela LOCATÁRIA no primeiro dia útil de cada mês, mediante requisição expressa do LOCADOR, restando autorizado o recebimento por intermédio do procurador da LOCADORA. Segundo instrumento de procuração particular arquivado nesta Casa Legislativa.

Qualquer atraso no pagamento representa mera tolerância do LOCADOR, não importando em alteração tácita de qualquer das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA NONA: PREVISÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL:**

Em caso de aditivo ao presente contrato, o valor ora acordado entre as partes sujeitar-se-á ao reajuste de acordo com a previsão do IGPM-FGV, acumulado no período.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa do presente contrato possui classificação funcional programática e categoria econômica na dotação:

- 1001.0103100712.001.3390.36.00-00

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, SUBLOCAÇÃO E COMODATO:**

Resta vedada a transferência do presente contrato, sublocação, empréstimo ou qualquer forma de cessão do imóvel, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

O presente contrato sujeitar-se-á as alterações pertinentes a Lei 8666/93, realizadas através de termo aditivo, podendo inclusive ao seu término ser prorrogado por igual período, aplicando-se a correção pelo índice oficial indicada no presente contrato de acordo com o artigo 57 § 1º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:**

Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei 8666/93 e Constituição Federal/88.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O presente contrato de locação se perfaz nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal n.º 8666/93, sendo dispensável o procedimento licitatório, haja vista que o imóvel citado destina-se as finalidades precípua da locatária quanto a sua localização e dimensões.





CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 063/16
FLS. N° 011
RUBRICA DO FUNCIONARIO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A LOCATÁRIA fica obrigada a satisfazer as obrigações impostas pelo Poder Público Municipal, Estadual e Federal, se responsabilizando pelo pagamento das multas a que der causa.

Em caso de desapropriação restará a LOCATÁRIA desobrigada de qualquer cláusula o presente contrato, ressalvando-se a hipótese do recebimento de indenização a qual faça jus.

Em caso de incêndio ou qualquer outro evento danoso ocorrido por força maior ou caso fortuito, sem culpa das partes, restarão rescindidas as cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu/RJ, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial que seja nos termo do artigo 55 § 2º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:**

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ providenciará a publicação do extrato resumido do presente contrato junto ao Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu até 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorre no prazo de 20 (vinte) dias daquela data e em até 05 (cinco) dias do prazo da publicação indicada no presente termo, o encaminhamento de cópia autenticada do presente instrumento aos respectivos órgãos do Controle Interno, bem como, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos casos afetos a Deliberação TCE-RJ nº 245 de 18 de dezembro de 2007.

Tendo a **LOCADORA** e seu representante legal apresentado documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura deste **CONTRATO**, as partes estando certas a acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. Nº 063/16  
FLS. Nº 012  
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Cachoeiras de Macacu/RJ, 01 de fevereiro de 2016.

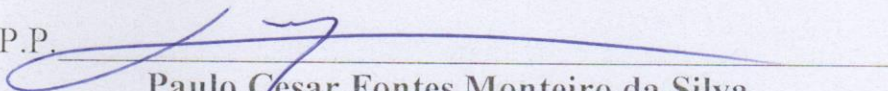
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

Vereador Carlos de Melo da Silva

Presidente

**LOCATÁRIA**

P.P.

  
Paulo Cesar Fontes Monteiro da Silva  
Carlo Eduardo Fontes Monteiro da Silva  
**LOCADOR**

Testemunhas:

Nome:

Endereço:

C.I.:

CPF:

Nome:

Endereço:

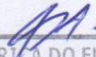
C.I.:

CPF:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

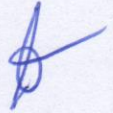
CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 063/16
FLS. N° 013

RUBRICA DO FUNCIONARIO

CONTRATO N° 002/2016

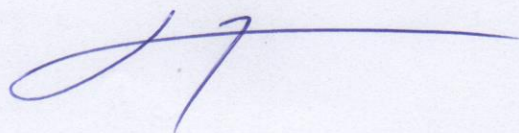
INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ E PAULO CESAR FONTES MONTEIRO DA SILVA E CARLOS EDUARDO FONTES MONTEIRO DA SILVA, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0063/2016, DISPENSA N° 002/2016, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, as partes a seguir qualificadas ajustam o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS**, tendo em vista o imóvel abaixo descrito, nas condições que ora se estipulam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

**LOCADOR: PAULO CESAR FONTES MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, aposentado, solteiro, portador de documento de identidade de n.º 2189984 IFP e inscrito no CPF/MF n.º 490.932.907/20, e **CARLOS EDUARDO FONTES MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, professor, solteiro, portador da identidade n.º 04082816-2 – IFP/RJ e inscrito no CPF/MF. n.º 436.074.627/04 residentes na Rua Sete de Setembro n.º 02, Centro, Nova Friburgo/RJ, neste ato representados por seu bastante procurador Dr. JOAQUIM DE ABREU VIEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador de documento de identidade de n.º 60.354-OAB/RJ, com escritório profissional a Rua Professor Fernando Nunes n.º 153, loja 02, Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ. 

**LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.170.757/0001-94, com sede provisória a Rua Anício Monteiro da Silva, 132, Centro, Cachoeiras de Macacu, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Carlos de Melo da Silva, brasileiro, vereador, portador de carteira de identidade de n.º 06656301-6 e inscrito no CPF/MF 004.631.877-17, residente e domiciliado a Rua das Rosas s/n.º Lt, 28, Qd. 28 – Parque Ribeira – Cachoeiras de Macacu, neste município.







CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 063/16
FLS. Nº 014
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

**CLÁUSULA SEGUNDA: IMÓVEL:**

Imóvel para fins não residenciais, sito a Rua Anício Monteiro da Silva, 132, Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ, composto de 04 (quatro) quartos, 02 (duas) salas, 02 (duas) cozinhas, 01 (uma) copa, 03 (três) banheiros, 01 (um) terraço coberto, varanda, garagem e quintal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: FINALIDADE DA LOCAÇÃO:**

A presente locação possui como finalidade precípua abrigar os gabinetes dos vereadores em exercício, bem como aos servidores incumbidos das funções de assessoramento e apoio legislativo, restando vedado seu uso para outras destinações.

**CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DA LOCAÇÃO:**

O prazo da locação será de 11 (onze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA: VALOR MENSAL DO ALUGUEL:**

O custo global da locação pelo prazo de 11 (onze) meses, de fevereiro a dezembro de 2016, será de R\$ 27.506,38 (vinte e sete mil quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos), correspondendo ao valor mensal de R\$ R\$ 2.500,58 (dois mil quinhentos reais e cinquenta e oito centavos).

**CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO:**

O imóvel objeto da presente locação é recebido em seu estado natural de conservação, restando apto ao uso, obrigando-se a locatária a devolvê-lo nas mesmas condições ao término do prazo de locação.

A LOCATÁRIA se obriga a trazer o imóvel em perfeitas condições de higiene, conservando seus aparelhos sanitários, luminárias, rede elétrica, água, esgoto, pintura, fechaduras, torneiras, azulejos, pisos, pias, ralos, granitos, portas, janelas, esquadrias de alumínio, acrílicos e demais acessórios de forma a restituí-los ao final do contrato ou a época de sua rescisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS BENFEITORIAS:**

As benfeitorias necessárias serão acordadas com O LOCADOR caso implique em segurança ou dano a essência da natureza do imóvel prejudicando ou impedindo seu uso. As benfeitorias úteis e voluptuárias correrão as expensas do LOCADOR.

Ao término da locação ou no momento da rescisão a locatária deverá entregar o imóvel nas mesmas condições originais, ficando qualquer alteração sujeita a autorização prévia do LOCADOR, que poderá aceita-las ou não, caso implique em alterações no imóvel, não gerando direito de retenção ou indenização, ficando as benfeitorias incorporadas ao imóvel, a exceção daquelas que possam ser removidas sem dano ao principal.





CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 063/16
FLS. N° 015
RUBRICA DO FUNCIONARIO

**CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados pela LOCATÁRIA no primeiro dia útil de cada mês, mediante requisição expressa do LOCADOR, restando autorizado o recebimento por intermédio do procurador da LOCADORA. Segundo instrumento de procuração particular arquivado nesta Casa Legislativa.

Qualquer atraso no pagamento representa mera tolerância do LOCADOR, não importando em alteração tácita de qualquer das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA NONA: PREVISÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL:**

Em caso de aditivo ao presente contrato, o valor ora acordado entre as partes sujeitar-se-á ao reajuste de acordo com a previsão do IGPM-FGV, acumulado no período.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa do presente contrato possui classificação funcional programática e categoria econômica na dotação:

- 1001.0103100712.001.3390.36.00-00

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, SUBLOCAÇÃO E COMODATO:**

Resta vedada a transferência do presente contrato, sublocação, empréstimo ou qualquer forma de cessão do imóvel, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

O presente contrato sujeitar-se-á as alterações pertinentes a Lei 8666/93, realizadas através de termo aditivo, podendo inclusive ao seu término ser prorrogado por igual período, aplicando-se a correção pelo índice oficial indicada no presente contrato de acordo com o artigo 57 § 1º da Lei 8666/93.

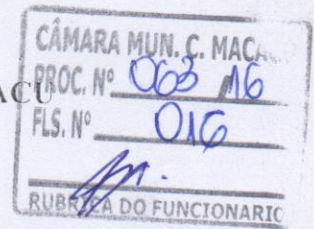
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:**

Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei 8666/93 e Constituição Federal/88.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O presente contrato de locação se perfaz nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal n.º 8666/93, sendo dispensável o procedimento licitatório, haja vista que o imóvel citado destina-se as finalidades precípua da locatária quanto a sua localização e dimensões.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A LOCATÁRIA fica obrigada a satisfazer as obrigações impostas pelo Poder Público Municipal, Estadual e Federal, se responsabilizando pelo pagamento das multas a que der causa.

Em caso de desapropriação restará a LOCATÁRIA desobrigada de qualquer cláusula o presente contrato, ressalvando-se a hipótese do recebimento de indenização a qual faça jus.

Em caso de incêndio ou qualquer outro evento danoso ocorrido por força maior ou caso fortuito, sem culpa das partes, restarão rescindidas as cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu/RJ, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial que seja nos termos do artigo 55 § 2º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:**

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ providenciará a publicação do extrato resumido do presente contrato junto ao Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu até 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data e em até 05 (cinco) dias do prazo da publicação indicada no presente termo, o encaminhamento de cópia autenticada do presente instrumento aos respectivos órgãos do Controle Interno, bem como, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos casos afetos a Deliberação TCE-RJ nº 245 de 18 de dezembro de 2007.

Tendo a **LOCADORA** e seu representante legal apresentado documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura deste **CONTRATO**, as partes estando certas a acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. Nº 063 / 16  
FLS. Nº 017  
RUBRICA DO FUNCIONARIO

Cachoeiras de Macacu/RJ, 01 de fevereiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Vereador Carlos de Melo da Silva

Presidente

LOCATÁRIA

P.P.

  
Paulo Cesar Fontes Monteiro da Silva  
Carlo Eduardo Fontes Monteiro da Silva  
LOCADOR

Testemunhas:

Nome:

Endereço:

C.I.:

CPF:

Nome:

Endereço:

C.I.:

CPF:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 063 / 16
FLS. N° 018
<i>[Signature]</i>
LIBRE DO FUNCIONARIO

EXTRATO DE CONTRATO n° 002/2016  
PROCESSO N° 0063/2016

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**X**  
**PAULO CESAR FONTES MONTEIRO DA SILVA e CARLOS**  
**EDUARDO FONTES MONTEIRO DA SILVA**

**OBJETO:**

Locação de imóvel não residencial, sito à Rua Anício da Silva Monteiro, n° 132, Centro, Cachoeiras de Macacu destinado a sediar os Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ. Pelo prazo de 12 (doze) meses, abarcando o exercício de 2016.

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.506,38 (vinte e sete mil quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos), correspondendo ao valor mensal de R\$ R\$ 2.500,58 (dois mil quinhentos reais e cinquenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001.0103100712.001.3390.36.00-00

**PRAZO DE CONTRATUAL:** início em 01/02/2016 a 31/12/2016

**DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0063/2016

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso X c/c Artigo 26, § Único da Lei Federal n.º 8666/93.

Cachoeiras de Macacu, 01/02/2016.

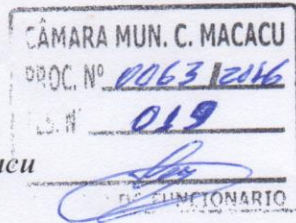
*[Signature]*  
Vereador Carlos de Melo da Silva  
Presidente





Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

Nota de Empenho - Padrão

Empenho	Exercício	Data	Tipo
000037	2016	01/02/2016	Global

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cód. Red. Programa de Trabalho

13 1001.0103100712.001-3390.36.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Beneficiário

PAULO CESAR FONTES MONTEIRO DA SILVA E CARLOS EDUARDO FONTES MONTEIRO DA SILVA  
CPF/CNPJ: 490.932.907-20

Endereço: Rua Sete de Setembro, 02

Nova Friburgo Centro - Rio de Janeiro

Solicitante

Processo

Contrato

0063/2016/2016

002/2016

Tipo Licitação

Nº Proc. Licit. Data Proc. Licit.

Nº Edital

Dispensa Art.24-X

Controle Orçamentário

Fonte de Recursos

Saldo Anterior: 47.499,42

00 - ORDINÁRIOS

Valor Empenho: 27.506,38

Saldo Atual: 19.993,04

Especificação

Locação de imóvel, período de fevereiro a dezembro de 2016, sito à rua Anício Monteiro da Silva, nº 132, Centro, neste Município, para funcionamento dos Gabinetes dos Vereadores desta Câmara Municipal

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 27.506,38

Servidor  
Francisco das Chagas Diniz Netto  
CRC CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0  
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE  
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

  
Ordenador de Despesa  
Vereador Carlos de Melo da Silva  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016**  
**Processo Administrativo nº 0063/2016**

Nos termos solicitados autorizo a realização de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso X c/c artigo 26, § único da Lei 8666/93, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL SITO A RUA ANICIO DA SILVA MONTEIRO, Nº 132, CENTRO, CACHOEIRAS DE MACACU/RJ, de propriedade dos senhores PAULO CESAR FONTES MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, aposentado, solteiro, portador de documento de identidade de nº 2189984 IFP e inscrito no CPF/MF nº 490.932.907/20, e CARLOS EDUARDO FONTES MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, professor, solteiro, portador da identidade nº 04082816-2 - IFP/RJ e inscrito no CPF/MF nº 436.074.627/04 residentes na Rua Sete de Setembro nº 02, Centro, Nova Friburgo/RJ, destinado a sediar os Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, pelo prazo de 11 (onze) meses, de fevereiro a dezembro de 2016, correspondendo ao valor global de R\$ 27.506,38 (vinte e sete mil quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos), correspondendo ao valor mensal de R\$ 2.500,58 (dois mil, quinhentos reais e cinquenta e oito centavos), autorizando desde já o empenho da despesa em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 01 de fevereiro de 2016.

Vereador Carlos de Melo da Silva  
Presidente  
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016**  
**Processo Administrativo nº 0063/2016**

Nos termos da competência na função de Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ratifico a realização de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei 8666/93, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL SITO A RUA ANICIO DA SILVA MONTEIRO, Nº 132, CENTRO, CACHOEIRAS DE MACACU/RJ, de propriedade dos senhores PAULO CESAR FONTES MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, aposentado, solteiro, portador de documento de identidade de nº 2189984 IFP e inscrito no CPF/MF nº 490.932.907/20, e CARLOS EDUARDO FONTES MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, professor, solteiro, portador da identidade nº 04082816-2 - IFP/RJ e inscrito no CPF/MF nº 436.074.627/04, residentes na Rua Sete de Setembro nº 02, Centro, Nova Friburgo/RJ, destinado a sediar os Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, pelo prazo de 11 (onze) meses, de fevereiro a dezembro de 2016, correspondendo ao valor global de R\$ 27.506,38 (vinte e sete mil quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos) correspondendo ao valor mensal de R\$ 2.500,58 (dois mil quinhentos reais e cinquenta e oito centavos).

Cachoeiras de Macacu, 01 de fevereiro de 2016.

Vereador Carlos de Melo da Silva  
Presidente  
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2016**  
**PROCESSO Nº 0063/2016**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**X**  
**PAULO CESAR FONTES MONTEIRO DA SILVA e CARLOS EDUARDO FONTES MONTEIRO DA SILVA**

**OBJETO:**  
Locação de imóvel não residencial, sito à Rua Anício da Silva Monteiro, nº 132, Centro, Cachoeiras de Macacu destinado a sediar os Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ. Pelo prazo de 12 (doze) meses, abrangendo o exercício de 2016.

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.506,38 (vinte e sete mil quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos), correspondendo ao valor mensal de R\$ R\$ 2.500,58 (dois mil quinhentos reais e cinquenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001.0103.1007.12.001.3390.36.00-00

**PRAZO DE CONTRATUAL:** início em 01/02/2016 a 31/12/2016

**DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0063/2016

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso X c/c Artigo 26, § Único da Lei Federal n.º 8666/93.

Cachoeiras de Macacu, 01/02/2016.

Vereador Carlos de Melo da Silva  
Presidente

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Quadrimestre / 2015**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA em 2015 em Dólares US\$			ESPECIAL
	LOCOMOÇÃO	RECURSOS EM EMPREGO	TOTAL	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (B)</b>	<b>10.482.024,33</b>	<b>2.236.272,72</b>	<b>12.718.297,05</b>	
Despesa com Pessoal - Parcialidade	10.482.024,33	2.236.272,72	12.718.297,05	
Despesa com Pessoal - Contribuição do Controlador de Taxação (art. 19, § 1º da Lei nº 8666/93)	1.313.241,37	27.967,00	1.341.208,37	
Despesa com Pessoal - Contribuição do Contribuinte (art. 19, § 1º da Lei nº 8666/93)	18.168,96	0,00	18.168,96	
Despesa com Pessoal - Contribuição do Contribuinte (art. 19, § 1º da Lei nº 8666/93)	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal - Contribuição do Contribuinte (art. 19, § 1º da Lei nº 8666/93)	18.168,96	0,00	18.168,96	
Despesa com Pessoal - Contribuição do Contribuinte (art. 19, § 1º da Lei nº 8666/93)	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - (B) + (B) + (B) + (B)</b>	<b>11.813.543,25</b>	<b>2.264.239,72</b>	<b>14.077.782,97</b>	

**APROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL**

**VALOR**

**DESPESA COM PESSOAL - LIMITE LEGAL**

**DESPESA COM PESSOAL - LIMITE LEGAL - TOTAL**

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Quadrimestre / 2015**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA em 2015 em Dólares US\$			ESPECIAL
	LOCOMOÇÃO	RECURSOS EM EMPREGO	TOTAL	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (B)</b>	<b>10.482.024,33</b>	<b>2.236.272,72</b>	<b>12.718.297,05</b>	
Despesa com Pessoal - Parcialidade	10.482.024,33	2.236.272,72	12.718.297,05	
Despesa com Pessoal - Contribuição do Controlador de Taxação (art. 19, § 1º da Lei nº 8666/93)	1.313.241,37	27.967,00	1.341.208,37	
Despesa com Pessoal - Contribuição do Contribuinte (art. 19, § 1º da Lei nº 8666/93)	18.168,96	0,00	18.168,96	
Despesa com Pessoal - Contribuição do Contribuinte (art. 19, § 1º da Lei nº 8666/93)	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal - Contribuição do Contribuinte (art. 19, § 1º da Lei nº 8666/93)	18.168,96	0,00	18.168,96	
Despesa com Pessoal - Contribuição do Contribuinte (art. 19, § 1º da Lei nº 8666/93)	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - (B) + (B) + (B) + (B)</b>	<b>11.813.543,25</b>	<b>2.264.239,72</b>	<b>14.077.782,97</b>	

**APROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL**

**VALOR**

**DESPESA COM PESSOAL - LIMITE LEGAL**

**DESPESA COM PESSOAL - LIMITE LEGAL - TOTAL**

**MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Quadrimestre / 2015**

REPOSTA A PAGAR	REPOSTA A PAGAR em 2015 em Dólares US\$			ESPECIAL
	LOCOMOÇÃO	RECURSOS EM EMPREGO	TOTAL	
<b>REPOSTA A PAGAR (B)</b>	<b>10.482.024,33</b>	<b>2.236.272,72</b>	<b>12.718.297,05</b>	
Reposta a Pagar - Parcialidade	10.482.024,33	2.236.272,72	12.718.297,05	
Reposta a Pagar - Contribuição do Controlador de Taxação (art. 19, § 1º da Lei nº 8666/93)	1.313.241,37	27.967,00	1.341.208,37	
Reposta a Pagar - Contribuição do Contribuinte (art. 19, § 1º da Lei nº 8666/93)	18.168,96	0,00	18.168,96	
Reposta a Pagar - Contribuição do Contribuinte (art. 19, § 1º da Lei nº 8666/93)	0,00	0,00	0,00	
Reposta a Pagar - Contribuição do Contribuinte (art. 19, § 1º da Lei nº 8666/93)	18.168,96	0,00	18.168,96	
Reposta a Pagar - Contribuição do Contribuinte (art. 19, § 1º da Lei nº 8666/93)	0,00	0,00	0,00	
<b>REPOSTA TOTAL A PAGAR - (B) + (B) + (B) + (B)</b>	<b>11.813.543,25</b>	<b>2.264.239,72</b>	<b>14.077.782,97</b>	

**APROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL**

**VALOR**

**REPOSTA A PAGAR - LIMITE LEGAL**

**REPOSTA A PAGAR - LIMITE LEGAL - TOTAL**



**MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º Quadrimestre / 2015**

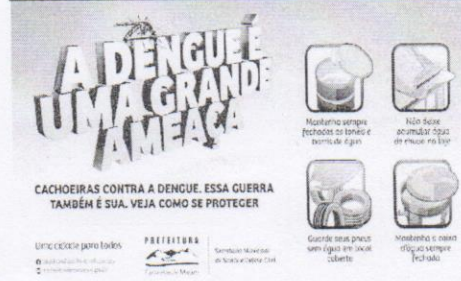
REPOSTA A PAGAR	REPOSTA A PAGAR em 2015 em Dólares US\$			ESPECIAL
	LOCOMOÇÃO	RECURSOS EM EMPREGO	TOTAL	
<b>REPOSTA A PAGAR (B)</b>	<b>10.482.024,33</b>	<b>2.236.272,72</b>	<b>12.718.297,05</b>	
Reposta a Pagar - Parcialidade	10.482.024,33	2.236.272,72	12.718.297,05	
Reposta a Pagar - Contribuição do Controlador de Taxação (art. 19, § 1º da Lei nº 8666/93)	1.313.241,37	27.967,00	1.341.208,37	
Reposta a Pagar - Contribuição do Contribuinte (art. 19, § 1º da Lei nº 8666/93)	18.168,96	0,00	18.168,96	
Reposta a Pagar - Contribuição do Contribuinte (art. 19, § 1º da Lei nº 8666/93)	0,00	0,00	0,00	
Reposta a Pagar - Contribuição do Contribuinte (art. 19, § 1º da Lei nº 8666/93)	18.168,96	0,00	18.168,96	
Reposta a Pagar - Contribuição do Contribuinte (art. 19, § 1º da Lei nº 8666/93)	0,00	0,00	0,00	
<b>REPOSTA TOTAL A PAGAR - (B) + (B) + (B) + (B)</b>	<b>11.813.543,25</b>	<b>2.264.239,72</b>	<b>14.077.782,97</b>	

**APROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL**

**VALOR**

**REPOSTA A PAGAR - LIMITE LEGAL**

**REPOSTA A PAGAR - LIMITE LEGAL - TOTAL**







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. Nº 003/16  
FLS. Nº 021  
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2016**  
**Processo Administrativo nº0063/2016**

Nos termos solicitados autorizo a realização de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso X c/c artigo 26, § único da Lei 8666/93, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL SITO A RUA ANÍCIO DA SILVA MONTEIRO, Nº132, CENTRO, CACHOEIRAS DE MACACU/RJ, de propriedade dos senhores PAULO CESAR FONTES MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, aposentado, solteiro, portador de documento de identidade de n.º 2189984 IFP e inscrito no CPF/MF n.º490.932.907/20, e CARLOS EDUARDO FONTES MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, professor, solteiro, portador da identidade nº 04082816-2 - IFP/RJ e inscrito no CPF/MF. nº 436.074.627/04 residentes na Rua Sete de Setembro nº02, Centro, Nova Friburgo/RJ, destinado a sediar os Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, pelo prazo de 11 (onze) meses, de fevereiro a dezembro de 2016, correspondendo ao valor global de 27.506,38 (vinte e sete mil quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos), correspondendo ao valor mensal de R\$ 2.500,58 (dois mil, quinhentos reais e cinquenta e oito centavos), autorizando desde já o empenho da despesa em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 01 de fevereiro de 2016.

Vereador Carlos de Melo da Silva  
Presidente  
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

PUBLICADO EM 19 / 02 / 2016

Diário Oficial Cach. macacu

EDIÇÃO Nº 621/2016





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. Nº 063/16  
FLS. Nº 022  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2016**  
Processo Administrativo nº0063/2016

Nos termos da competência na função de Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ratifico a realização de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei 8666/93, visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL SITO A RUA ANÍCIO DA SILVA MONTEIRO, Nº132, CENTRO, CACHOEIRAS DE MACACU/RJ**, de propriedade dos senhores **PAULO CESAR FONTES MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, aposentado, solteiro, portador de documento de identidade de n.º 2189984 IFP e inscrito no CPF/MF n.º490.932.907/20, e **CARLOS EDUARDO FONTES MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, professor, solteiro, portador da identidade n.º 04082816-2 - IFP/RJ e inscrito no CPF/MF. n.º 436.074.627/04, residentes na Rua Sete de Setembro nº02, Centro, Nova Friburgo/RJ, destinado a sediar os Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, pelo prazo de 11 (onze) meses, de fevereiro a dezembro de 2016, correspondendo ao valor global de R\$ 27.506,38 (vinte e sete mil quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos) correspondendo ao valor mensal de R\$ 2.500,58 (dois mil quinhentos reais e cinquenta e oito centavos).

Cachoeiras de Macacu, 01 de fevereiro de 2016.

Vereador Carlos de Melo da Silva  
Presidente  
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

**PUBLICADO EM** 19 / 02 / 2016

Diário Oficial Cach macaau

**EDIÇÃO Nº** 621/2016





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. Nº 063/16  
FLS. Nº 023  
CÂMARA DO FUNCIONÁRIO

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 002/2016  
PROCESSO Nº 0063/2016

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
X  
PAULO CESAR FONTES MONTEIRO DA SILVA e CARLOS  
EDUARDO FONTES MONTEIRO DA SILVA

**OBJETO:**

Locação de imóvel não residencial, sito à Rua Anício da Silva Monteiro, nº 132, Centro, Cachoeiras de Macacu destinado a sediar os Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ. Pelo prazo de 12 (doze) meses, abarcando o exercício de 2016.

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.506,38 (vinte e sete mil quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos), correspondendo ao valor mensal de R\$ R\$ 2.500,58 (dois mil quinhentos reais e cinquenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001.0103.1007.12.001.3390.36.00-00

**PRAZO DE CONTRATUAL:** início em 01/02/2016 a 31/12/2016

**DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0063/2016

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso X c/c Artigo 26, § Único da Lei Federal n.º 8666/93.

Cachoeiras de Macacu, 01/02/2016.

Vereador Carlos de Melo da Silva  
Presidente

PUBLICADO EM 19 / 02 / 2016

Diário Oficial Cach. macacu

EDIÇÃO Nº 621 / 2016